-TABELIÃO-
Rafael de Melo Correia
Poço Fundo/MG

República Federativa do Brasil

Minas Gerais Poço Fundo

Rafael de Melo Correia
Tabelião do 2.º Ofício de Notas

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

VALOR R$ 150.000,00

S A I B A M QUANTOS ESTA PÚBLICA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA VIREM, QUE AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010), NESTA CIDADE DE POÇO FUNDO, COMARCA DE IGUAL NOME, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM CARTÓRIO, PERANTE MIM TABELIÃO, COMPARECERAM PARTES ENTRE SI JUSTAS E CONTRATADAS, A SABER: DE UM LADO, COMO OUTORGANTES VENDEDORES, **LUIZ ALBERTO CARREIRA DA SILVA SANTOS,** PORTADOR DO CPF Nº 638.256.358-72, CÉDULA DE IDENTIDADE RG W433045V-PRTUGAL E SUA MULHER **MARIA MENDES DA SILVA SANTOS**, PORTADORA DO CPF 046.765.398-43, CÉDULA DE IDENTIDADE RG 6.558.266-SSP-SP, BRASILEIROS, CASADOS, ELE EMPRESÁRIO, ELA ADVOGADA, RESIDENTES E DOMICILIADOS NESTA CIDADE, NA RUA DOIS DE ABRIL, N° 382, E DE OUTRO LADO, COMO OUTORGADO COMPRADOR, **SEBASTIÃO GASPAR CELESTINO**, PORTADOR DO CPF 581.166.486-91, BRASILEIRO, COMERCIANTE, CASADO COM MARIA DA GLÓRIA FERREIRA CELESTINO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, NA RUA VEREADOR ANTÔNIO BATISTA DE CARVALHO, N° 348. TODOS RECONHECIDOS DE MIM TABELIÃO, À VISTA DOS DOCUMENTOS QUE ME FORAM APRESENTADOS, COMO SENDO ELES PRÓPRIOS, CAPAZES E IDÔNEOS, DO QUE DOU FÉ. E, PELOS OUTORGANTES VENDEDORES, ACIMA REFERIDOS, ME FOI DITO QUE SÃO SENHORES E LEGÍTIMOS POSSUIDORES DE UMA CASA DE MORADA, EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ÁREA CONSTRUIDA DE 136,00 METROS QUADRADOS, SITUADA NESTA CIDADE, À AVENIDA DR. LÉLIO DE ALMEIDA, N° 256, COM SEU RESPECTIVO TERRENO QUE MEDE 397,00 METROS QUADRADOS, CONFRONTANDO DITO IMÓVEL PELO LADO DIREITO, VISTO DA RUA, COM SUCESSORES DE JOSÉ CÂNDIDO DAMASCENO, PELOS FUNDOS COM A RUA LEONCIO DE GOUVÊA, E PELA FRENTE COM A AVENIDA DR. LÉLIO DE ALMEIDA. **QUE O RESPECTIVO TÍTULO DE PROPRIEDADE ESTÁ REGISTRADO NO CRI DESTA COMARCA, NO LIVRO 2 U, FOLHA 195, N.º 07, MATRÍCULA N.º 4.424, QUE PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS),** QUE DO OUTORGADO COMPRADOR, CONFESSAM E DECLARAM HAVER RECEBIDO EM MOEDA CORRENTE BRASILEIRA, DE CUJO PREÇO LHES DÃO PLENA E GERAL QUITAÇÃO, VENDEM AO OUTORGADO COMPRADOR, COMO DE FATO VENDIDO TEM, O DESCRITO BEM OBRIGANDO-SE ELES OUTORGANTES VENDEDORES, A FAZER ESTA VENDA SEMPRE BOA, FIRME E VALIOSA E A RESPONDER PELA EVICÇÃO, QUANDO CHAMADOS À AUTORIA, PODENDO O OUTORGADO COMPRADOR, EMPOSSAR-SE DESDE JÁ DO BEM, POIS A ELE TRANSFERE NESTE ATO E PELA CLÁUSULA "CONSTITUTI", TODO O DIREITO, DOMÍNIO, AÇÃO E POSSE QUE SOBRE O MESMO VINHAM EXERCENDO. ENTÃO PELO OUTORGADO COMPRADOR, ME FOI DITO QUE ACEITAVA ESTA ESCRITURA EM TODOS OS SEUS TERMOS POR SE ACHAR A MESMA DE PLENO ACORDO COM O AJUSTADO E CONTRATADO ENTRE SI E OS VENDEDORES, APRESENTANDO OS DOCUMENTOS DE QUE TRATA A LEI FEDERAL N.º 7.433, DE 18/12/85. FOI PAGO O IMPOSTO DE TRANSMISSÃO INTER-VIVOS E A TAXA DE EXPEDIENTE PELA EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS NA QUANTIA DE R$ 3.006,00 (TRÊS MIL E SEIS REAIS) PELO CONHECIMENTO N° 009146, AUTENTICADO PELO BANCO ITAÚ S.A – AGÊNCIA LOCAL. FOI APRESENTADA, NESTE ATO, A CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PARA COM OS COFRES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CCIR, ITR, CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS AJUIZADOS E CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS DO CRI DESTA COMARCA, CUJAS CÓPIAS FICAM ARQUIVADAS NESTE CARTÓRIO. O FUNDO JUDICIÁRIO FOI RECOLHIDO DE ACORDO COM A LEI N. 13.438, DE 30.12.99, DA E.C.J.MG. FOI PELO COMPRADOR DISPENSADO A TRANSCRICÃO DAS CERTIDÕES DE QUE TRATA A LEI 7.433, ARTIGO 1º, § 2º, POR

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
-TABELIÃO-
Rafael de Melo Correia
Poço Fundo/MG

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - MINAS GERAIS
Fls. 084

TRATAR-SE DE DIREITO DISPONÍVEL E INSTRUÇÃO N.º 175/88 DA E.C.J.MG. FOI DITO PELOS OUTORGANTES NÃO EXISTIR QUALQUER AÇÃO JUDICIAL FUNDADA EM DIREITO REAL OU PESSOAL SOBRE O IMÓVEL, OBJETO DESTA ESCRITURA.

ASSIM CONVENCIONADOS E CONTRATADOS, PEDIRAM QUE LHES LAVRASSE ESTA ESCRITURA, QUE LHES SENDO LIDA, ACHARAM CONFORME, E FOI FEITA EM TUDO POR AQUELAS QUE, RECIPROCAMENTE OUTORGARAM E ASSINAM, DISPENSANDO AS TESTEMUNHAS DE CONFORMIDADE COM A LEI N.º 6.952, DE 06.11.81, DO QUE DOU FÉ. EU, RAFAEL DE MELO CORREIA, TABELIÃO DO 2.º OFÍCIO DE NOTAS, QUE A DIGITEI, SUBSCREVI, DATO E ASSINO EM PÚBLICO E RASO. POÇO FUNDO, 09 DE NOVEMBRO DE 2010. EM TESTº (ESTAVA O SINAL PÚBLICO) DA VERDADE. O TABELIÃO, RAFAEL DE MELO CORREIA.(AA) LUIZ ALBERTO CARREIRA DA SILVA SANTOS. MARIA MENDES DA SILVA SANTOS. SEBASTIÃO GASPAR CELESTINO. TRASLADADA FIELMENTE DO PRÓPRIO ORIGINAL DA QUAL ME REPORTO. NADA MAIS CONTINHA NA REFERIDA ESCRITURA, DOU FÉ. EU, _____ TABELIÃO DO 2.º OFÍCIO DE NOTAS QUE A DIGITEI, SUBSCREVI, DATO E ASSINO.

POÇO FUNDO, 09 DE NOVEMBRO DE 2010

EM TESTº _____ DA VERDADE.

O TABELIÃO : _____

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
BZX 10806

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
-TABELIÃO-
Rafael de Melo Correia
Poço Fundo/MG

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
CAW 25937

Cartório de Imóveis
Protocolado no livro Nº _____
Registrado no Livro Nº 2 U fls. Nº 195
SOB o Nº(s) 09 referente à matrícula Nº 4.424
OBS.: _____

Em 09 de Novembro de 2010

OFICIAL - R.A. Ribeiro - Damasceno
Substituto - Alencar Soares Damasceno

Irajá de Alencar Soares
Substituto